



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**Diretoria de Extensão Comunitária e Tecnológica**

---

**REGULAMENTO PARA FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS NO  
ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
DE JANEIRO**

Anexo à Resolução nº 98, de 10 de outubro de 2022.

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>3</b>
<b>DA DEFINIÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II .....</b>	<b>3</b>
<b>DOS OBJETIVOS .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III.....</b>	<b>4</b>
<b>DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV .....</b>	<b>4</b>
<b>DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO V.....</b>	<b>5</b>
<b>DA CRIAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO VI.....</b>	<b>6</b>
<b>DA CERTIFICAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO VII .....</b>	<b>7</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>8</b>
<b>FORMULÁRIO DE CADASTRO DE LIGA ACADÊMICA .....</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>9</b>
<b>MODELO DE RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES PARA LIGA ACADÊMICA .....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO III .....</b>	<b>11</b>
<b>ÁREAS TEMÁTICAS DE VINCULAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA .</b>	<b>11</b>

**REGULAMENTO PARA FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DAS LIGAS  
ACADÊMICAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO**

**Art. 1º.** A Liga Acadêmica é uma associação autônoma, sem fins lucrativos, composta por membros discentes e colaboradores com participação obrigatória de, pelo menos, um professor interno. Sua principal finalidade é a de complementar a formação acadêmica em uma área específica do conhecimento, favorecendo a relação entre extensão, ensino e pesquisa. O foco de sua atuação é a interprofissionalidade e a integração entre a instituição e a comunidade externa, sendo realizada a partir da construção de ações que impactem tanto a formação dos estudantes como o território no qual a instituição está inserida.

Parágrafo único. são considerados Membros os integrantes docentes não orientadores, os discentes internos e os técnicos administrativos. São Colaboradores os integrantes externos. E, serão chamados de Professor Orientador, o docente interno responsável pela orientação das atividades ligadas a ensino, pesquisa e extensão.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** A Liga Acadêmica tem como objetivos:

I - Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas definidas pela Liga;

II - Organizar e promover atividades de caráter científico e social que visem o desenvolvimento científico, técnico, cultural e profissional do discente de modo complementar à sua formação acadêmica;

III - Desenvolver atividades que contemplem o ensino, a iniciação à pesquisa e inovação e a extensão;

IV - Estabelecer grupos de estudo e discussões relacionados à área de interesse da Liga;

V - Buscar a formalização de parcerias que viabilizem as condições necessárias para a aplicação dos conhecimentos da respectiva área de formação acadêmica;

VI - Intensificar o relacionamento da Instituição de Ensino Superior (IES) com a sociedade através das ações de extensão, ensino e pesquisa.

VII - Promover a integração com outras IES;

VIII - Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de publicações, cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões, congressos ou outros.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** A Liga acadêmica deverá ser organizada admitindo, no mínimo, as seguintes diretorias:

- I. Diretoria Geral;
- II. Vice-Diretoria;
- III. Diretoria de Extensão;
- IV. Diretoria de Pesquisa;
- V. Diretoria de Secretaria e Certificação;
- VI. Diretoria de Comunicação

**Art. 4º.** Considerando a estrutura básica para o funcionamento da Liga, de acordo com o exposto no Art. 10, o número mínimo de componentes de uma Liga é de 7 componentes.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º.** O Professor Orientador deve pertencer ao quadro docente efetivo do campus e deverá:

- I. Supervisionar, apoiar e registrar as atividades da Liga;
- II. Acompanhar os encontros periódicos da Liga, bem como os eventos e as atividades realizadas;
- III. Validar o Relatório Anual de Atividades (ANEXO II) realizadas pela Liga, que deve ser entregue à COEX respeitando o calendário do Edital.

Parágrafo único: Para fins de contabilização da carga horária docente, o Professor orientador poderá creditar até 2 horas/semana em seu PIT/RAD.

**Art. 6º.** Caberá ao Diretor Geral ou equipe equivalente encaminhar a documentação das Ligas para a COEX do campus, para que este órgão verifique se os documentos estão de acordo com o regulamento.

**Art. 7º.** Caberá à COEX do campus, após a análise, a aprovação final da criação da Liga.  
Parágrafo único: a COEX verificará a pré-existência de uma Liga com o mesmo tema no campus. Caso haja, a proposta será recusada.

**Art. 8º.** A COEX do Campus deverá enviar, anualmente, dados sobre as Ligas e relatórios para PROEX, junto ao relatório anual de atividades solicitados por esta Pró-Reitoria.

## **CAPÍTULO V DA CRIAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA**

**Art. 9º.** Para criação de uma Liga Acadêmica, os alunos interessados devem obter a anuência da Coordenação de Extensão (COEX) e ciência da equipe gestora do *Campus*, respeitando Edital a ser lançado por cada COEX dos *Campi* do IFRJ, com cronograma por este estabelecido, mediante proposta formal com os seguintes elementos:

- I. Formulário de cadastro de Liga Acadêmica (ANEXO I), com aceite do docente orientador que deve conter a denominação da Liga, o tema ou área temática, os membros da diretoria da Liga com nome, e-mail e telefone, a descrição dos objetivos, justificativa para sua criação e o tema ou área de atuação;
- II. Estatuto da Liga que deverá contemplar os seguintes pontos:
  - i. a denominação, a sigla e os fins;
  - ii. os requisitos e critérios para a admissão e exclusão dos membros e colaboradores, com a indicação explícita da aceitação ou não de colaboradores externos;
  - iii. os direitos e deveres dos membros;

- iv. a composição, o funcionamento e a duração das gestões da Liga;
- v. as fontes e os recursos de sua manutenção;
- vi. as condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução da Liga;
- vii. a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- viii. a necessidade ou não de um coorientador interno e/ou externo. O coorientador não precisa obrigatoriamente ser docente, desde que comprove em currículo a expertise na área de atuação da Liga Acadêmica.

**Art. 10º.** As Ligas somente poderão iniciar suas atividades após a entrega da documentação, aprovada e devidamente registrada à COEX do *campus*.

Parágrafo único - Todas as Ligas devem ser cadastradas à COEX do *campus*.

**Art. 11º.** As Ligas deverão apresentar seus trabalhos em pelo menos um evento (presencial ou virtual) ao ano organizado pela COEX do *Campus* e/ou evento externo.

## **CAPÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 12º.** A certificação dos membros das Ligas, pela COEX, estará condicionada ao cumprimento desse regulamento, bem como sua participação por um período mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único. Os membros em cargos de diretoria farão jus à declaração de participação se permanecerem na função por no mínimo 6 meses e por 1 (um) ano como membro da Liga.

**Art. 13º.** A carga horária anual de atividades dos membros, colaboradores e orientadores da Liga deverá ser informada a fim de ser certificada pela COEX.

**Art. 14º.** A Liga tem autonomia para emitir declaração acerca de suas atividades, devidamente assinada pela diretoria da Liga e pelo Professor Orientador.

**Art. 15º.** A certificação só poderá ser realizada após a entrega do relatório anual de atividades das Ligas Acadêmicas, que deverá seguir o modelo disponibilizado no site do IFRJ e/ou em Edital de cada COEX, devendo ser enviado à COEX nas datas divulgadas pela mesma, devidamente assinados pelo Diretor e Professor Orientador da Liga.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º.** A COEX do *campus* poderá desativar as Ligas que infringirem esta resolução ou demais normas do *campus* de atividade, bem como aquelas cujos relatórios não forem entregues no prazo ou sejam reprovados.

**Art. 17º.** O relatório será considerado reprovado caso não siga o modelo disponibilizado nem contenha as informações solicitadas. Nestes casos, a COEX do *campus* acionará a Liga para que sejam feitos os devidos ajustes. Caso os ajustes não sejam feitos, a Liga será desativada.

**Art. 18º.** As Ligas já existentes e atuantes no IFRJ, *campus* Realengo, devem adequar-se ao disposto nesta Resolução em até 180 dias, a partir da data de publicação, garantida a autorização de seu funcionamento durante esse prazo.

Parágrafo único – Os casos omissos a esta resolução serão avaliados pela Pró Reitoria de Extensão juntamente com a COEX do *campus*.

**Art. 19º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRO DE**  
**LIGA ACADÊMICA**

*Campus* \_\_\_\_\_

NOME DA LIGA:				
SIGLA:				
TEMA:				
ÁREA TEMÁTICA (conforme Anexo III):				
SUBÁREA TEMÁTICA (conforme Anexo III):				
JUSTIFICATIVA:				
OBJETIVOS:				
ORIENTADOR(A):	<b>NOME</b>		<b>E-MAIL</b>	
COLABORADORES	<b>NOME</b>		<b>INSTITUIÇÃO/E-MAIL</b>	
MEMBROS:	<b>NOME</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>TELEFONE</b>

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DIRETOR (A)**

\_\_\_\_\_  
**ORIENTADOR(A)**

**ANEXO II**  
**MODELO DE RELATÓRIO ANUAL**  
**DE ATIVIDADES PARA LIGA**  
**ACADÊMICA**

**1.0 NOME DA LIGA**

**2.0 ORIENTADOR**

<b>2.1 – ORIENTADOR(A) COM TITULAÇÃO</b>	
<b>2.2 – COLABORADOR(A) (SE HOVER) COM TITULAÇÃO</b>	

**3.0 LOCAL(IS) DAS ATIVIDADES:**

**4.0 PERÍODO DAS ATIVIDADES:**

**5.0 CURSO(S) ENVOLVIDO(S):**

**6.0 ATIVIDADES REALIZADAS:**

Descreva em forma de texto as atividades (de ensino, pesquisa e extensão) realizadas pela Liga no transcorrer do período. Colocar em anexo fotos das atividades.

**7.0 PÚBLICO ATINGIDO:**

Preencha o quadro abaixo com o quantitativo de público atingido nas diferentes atividades da Liga

Mês	Local da atuação (comunidade, escolas, hospitais etc)	Tipo de atividade (palestra, avaliação, assistência etc)	Quantidade do Público Beneficiado
			Comunidade Interna: Comunidade Externa:
			Comunidade Interna: Comunidade Externa:
			Comunidade Interna: Comunidade Externa:

(\*) Descrever os beneficiários das ações da Liga.

## 8.0 – RESULTADOS ALCANÇADOS

**8.1- Retorno Acadêmico** (descreva a experiência no contato e no diálogo com a comunidade em foco):

**8.2 Expectativas em relação ao projeto e à comunidade:**

- **Avanços** (para a formação e prática acadêmica):
- **Dificuldades:** (em infraestrutura, em comunicação, etc)

## 9.0 – RELAÇÃO NOMINAL DOS DISCENTES MEMBROS

Nome Completo	Curso	Função	Telefone	E-mail

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA LIGA

\_\_\_\_\_  
ORIENTADOR(A)

### PARA PREENCHIMENTO DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Aprovado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura e carimbo:

**ANEXO III**  
**ÁREAS TEMÁTICAS DE**  
**VINCULAÇÃO DA LIGA**  
**ACADÊMICA**

GRANDES ÁREAS TEMÁTICAS	SUBÁREAS TRANSVERSAIS DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
Ciências Agrárias	Agronomia; recursos florestais e engenharia florestal; engenharia agrícola; zootecnia; medicina veterinária; recursos pesqueiros e engenharia de pesca; ciência e tecnologia de alimentos, inovação em segurança alimentar e nutricional; agronegócio e/ou agropecuária sustentável; agroecologia e desenvolvimento rural; agrotech; entre outras.
Ciências Biológicas	Biologia geral; genética; botânica; zoologia; ecologia; morfologia; fisiologia; bioquímica; biofísica; farmacologia; imunologia; microbiologia; parasitologia; meio ambiente e recursos naturais; segurança hídrica; bioeconomia; oceanos e biomas brasileiros; clima e sustentabilidade de biomas; energias renováveis e biocombustíveis; tecnologias ambientais, saneamento e/ou controle ambiental; tecnologias de produtos naturais; saneamento ambiental e desenvolvimento urbano; preservação ambiental; entre outras.
Ciências da Saúde	Medicina; odontologia; farmácia; enfermagem; nutrição; saúde coletiva; fonoaudiologia; fisioterapia; terapia ocupacional; educação física; tecnologias e inovação em saúde; promoção da saúde; tecnologias assistivas; entre outras.
Ciências Exatas e da Terra	Matemática; probabilidade e estatística; ciência da computação; astronomia; física; química; geociências; oceanografia; biopolímeros e tecnologias ambientais; biotecnologias e/ou nanotecnologia; cibernética; manufatura avançada e indústria; petróleo e gás; química aplicada; entre outras.
Ciências Humanas	Filosofia; sociologia; antropologia; arqueologia; história; geografia; psicologia; educação; ciência política; teologia; economia criativa; direitos humanos; segurança pública; promoção da igualdade racial; mulheres e relações de gênero; relação entre estado e sociedade; juventudes e participação social; criação de observatórios e desenvolvimento de indicadores de programas e projetos; entre outras.
Ciências Sociais	Direito; administração; economia; arquitetura e urbanismo; planejamento urbano e regional; demografia; ciência da informação; museologia; comunicação; serviço

Aplicadas	social; economia doméstica; desenho industrial; turismo; extensão tecnológica e inclusão social; tecnologias sociais, ambientes produtivos e/ou sociais; redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza; geração de trabalho e renda por meio do apoio e fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES); desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água; entre outras.
Engenharias	Engenharia civil; engenharia de minas; engenharia de materiais e metalúrgica; engenharia elétrica; engenharia mecânica; engenharia química; engenharia sanitária; engenharia de produção; engenharia nuclear; engenharia de transportes; engenharia naval e oceânica; engenharia aeroespacial; engenharia biomédica; tecnologias aplicadas em engenharias; tecnologias da informação e comunicação; tecnologias e gestão da informação; internet das coisas (IOT); inteligência artificial; extensão tecnológica e inovação para inclusão social; entre outras.
Ensino	Prática docente e formação inicial e continuada de professores; educação tutorial; educação, tecnologias e comunicação; educação profissional: ensino-aprendizagem, currículo, avaliação, políticas e gestão; educação inclusiva; olimpíadas do conhecimento; tecnologias educacionais; educação e divulgação científica e tecnológica; entre outras.
Linguística, Letras e Artes	Estudos linguísticos; estudos literários; fundamentos e crítica das artes; relações entre linguagem e sociedade; linguagem e ensino; linguagem e diversidade; literaturas, política e sociedade; literaturas e outras artes; literatura e ensino; literatura e diversidade; culturas e artes; artes plásticas, música; dança; teatro; cinema; fotografia; artes e ensino; preservação do patrimônio cultural brasileiro; esporte e lazer; entre outras.

bf



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio de Janeiro  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLUÇÃO Nº 30/2022 - SGGR (11.01.70)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio de Janeiro-RJ, 10 de Outubro de 2022**

**Regulamento\_Ligas\_Acadmicas.\_Aprovada\_CAEX\_e\_CAPOG\_-\_para\_Consup\_-\_10-10-2022.c.pdf**

**Total de páginas do documento original: 12**

**Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL**

*(Assinado digitalmente em 10/10/2022 19:30 )*

**LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS**

*PRESIDENTE DO CONSELHO*

*1450269*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/10/2022** e o código de verificação: **cc69529935**